



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

Processo Administrativo: 12210005/2022
Contrato nº 05/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ Nº 08.080.287/0001-19
Contratada: VB DE M FILHA EIRELI, CNPJ nº 28.389.338/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Poço das Trincheiras/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e o prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
Data de Assinatura: 11 de maio de 2023.
Signatários: Ramon Camilo Silva pela Contratante e Vanuza Bezerra de Mendonça Filha pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:AC64B9CF

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

Processo Administrativo: 12210002/2022
Contrato nº 03/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ Nº 08.080.287/0001-19
Contratada: INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.818.196/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Inhapi/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e o prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
Data de Assinatura: 10 de maio de 2023.
Signatários: Ramon Camilo Silva pela Contratante e Luís Fernando de Carvalho Falcão pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:5C67EC96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de utensílios e equipamentos de cozinha para as escolas que integram a rede municipal de ensino para atender a demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Anadia, em favor das empresas **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, CNPJ: 39.537.400/0001-76; **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 03.016.072/0001-15; **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 37.253.522/0001-05; **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 47.170.510/0001-70; **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, CNPJ: 12.183.082/0001-36; **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, CNPJ: 37.730.284/0001-81, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**
LEI MUNICIPAL Nº 782/2023

(De 05 de maio de 2023)

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º FICA INSTITUÍDA a Imprensa Oficial Municipal por meio eletrônico, denominado DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI como meio oficial de publicação e divulgação dos Atos Normativos e Administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem administração pública direta e indireta.

Art.2º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - *internet*, <http://www.diariomunicipal.com.br/maragogi>, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.

§1º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Municipal Eletrônico.

§3º Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação Especial.

Art.3º As publicações do Diário Oficial Eletrônico de Maragogi, deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

Art.4º Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art.5º O Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as

edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§2º Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico, quando conveniente para o Poder Executivo Municipal.

§3º Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta lei.

Art.6º No caso de o Poder Legislativo Municipal aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas por cada um dos Poderes constituídos.

Art.7º Os direitos autorais dos Atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Maragogi são reservados à Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Parágrafo Único. O município manterá no quadro de avisos da prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de Atos Normativos e Administrativos.

Art.8º Compete à Secretaria Municipal de Relações Institucionais, o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial do Município de Maragogi, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos Atos nele publicados.

Art.9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.10. Para fiel execução da presente lei, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Maragogi, mediante decreto regulamentar.

Art.11. A implantação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi deverá ser precedida de ampla divulgação, com inclusão no Diário Oficial Municipal Impresso e afixação de comunicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maragogi durante os 30 (trinta) dias que a anteceder.

Art.12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 593/2017, de 25 de janeiro de 2017.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoa

Titime em fulcro assistido de forma técnica e jurídica pela Secretaria Municipal das Relações Institucionais.

ÍTALO JOSEPH GUEDES SANTOS

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador: 100922A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034 DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 034 DE 11 DE MAIO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Secretária Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município